



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM

PROJETO DE LEI Nº 148, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

Altera o art. 1º da Lei nº 9.760, de 06 de abril de 2022, que “Institui no Município de Belém, o Dia Municipal do Papiloscopista”, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Belém estatui a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 9.760, de 06 de abril de 2022, que “Institui no Município de Belém, o Dia Municipal do Papiloscopista”, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** Fica instituído no Município de Belém, o Dia Municipal do Papiloscopista, a ser comemorado anualmente, no dia 05 de fevereiro.” (NR)

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Belém, em 12 de DEZEMBRO de 2023.

Vereador JOHN WAYNE
Presidente da Câmara Municipal de Belém